



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA-PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO Nº 012 /2018 – MPC/3ª PROC/ELCM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288, da Resolução nº 04/2002-TCE, e tendo em vista a competência positivada no art. 54, III, VIII e IX, da Constituição do Amazonas, vem perante Vossa Excelência oferecer **REPRESENTAÇÃO considerando a omissão em responder requisição desta Corte de Contas**, pelos fatos e fundamentos seguintes, em face do Excelentíssimo Senhor Adail Figueiredo Pinheiro, Prefeito do Município de Coari.

Com fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e Portaria nº 31/2017-MPC/TCE-AM, este *Parquet* requisitou do Prefeito do Município de Coari, ora representado, o processo administrativo referente à reforma de pontes de madeira na sede do Município, no valor global de R\$ 959.699,94, realiza da pela empresa Projeto Engenharia EIRELI-EPP.

O Ofício nº 20/2018-3ª PROCURADORIA-ELCM/MPC foi recebido na sede da Prefeitura em 9.3.2018, pela Assessora Especial, Érika de Oliveira Menezes, conforme A.R., contudo, não foi apresentada nenhuma manifestação por parte do Chefe do Executivo.

Dessa forma, diante da ausência de manifestação do responsável, o fato merece ser investigado pelo Tribunal de Contas de forma ampla e irrestrita, por meio de inspeções *in loco* e outras medidas cabíveis, com destaque na apuração de eventual ato de improbidade administrativa e violação da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Foto anexa, de 26 de fevereiro de 2018, revela que faltando cerca de um mês para o fim do prazo da reforma de uma das pontes, não havia qualquer início de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

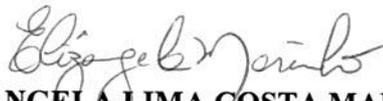


Ademais, ressalta-se que os agentes públicos devem velar pela estrita observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** no exercício de suas funções, na forma do art. 4º, da Lei nº 8.429/92, que reproduz os princípios constitucionais basilares da Administração Pública contidos expressamente no *caput* do art. 37, da Constituição Federal.

Pelo exposto, o Ministério Público oferece a presente representação, requerendo que seja recebida/determinado o encaminhamento à Diepro para autuação, conforme determina o art. 288, §2º, da Resolução nº 02/2002-TCE/AM, recebendo a tramitação necessária, com instrução, julgamento e definição de responsabilidade.

Protesto pela ciência quanto às providências adotadas e resultados apurados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2018.


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

ANEXOS:

- 1) Ofício nº 020/2018-3ª Procuradoria/MPC-ELCM (anexo: cópia da publicação do extrato do contrato nº 168/2017) e Aviso de Recebimento;
- 2) Foto de placa de uma das pontes a ser reformada
- 3) Cópia da publicação da nomeação da Senhora Érika de Oliveira Menezes, servidora que recebeu o ofício desta Corte de Contas citado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Ofício nº 020 /2018-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 1º de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal **ADAIL PINHEIRO FILHO**
Prefeitura Municipal de Coari
R. IV, 69 Urucu, Coari - Amazonas,
CEP: 69460-000

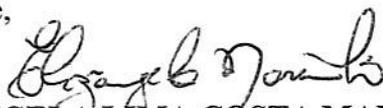
Assunto: Informação sobre reforma em pontes de madeira

Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, **no prazo de 5 dias**, o processo administrativo referente à reforma de pontes de madeira na sede do Município, no valor global de R\$ 959.699,94, a ser realizada pela empresa Projeto Engenharia EIRELI-EPP.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 31/2017, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

DIMP - MPC / AM
02-MAR-2018 09:52:00 00000007 1/1
Elizângela Lima Costa Marinho

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5284978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 168/2017, celebrado em 19/12/2017.
2. **CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA PROJETO ENGENHARIA EIRELI -EPP.
3. **OBJETO:** O Termo de Contrato tem por objeto a reforma geral de pontes de madeira na sede do município de Coari-AM.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 959.699,94 (Novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
5. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias uteis a contar da data de sua assinatura.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária:** 26.782.0010.1017.0000 – Construção e/ou Reforma de Pontes; **Natureza de despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte de recurso:** 01 – Tesouro e 06 – Outras Fontes de Recursos.

Coari-AM, 19 de dezembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A1E41FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO N 035-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Mobiliários e equipamentos de acordo com o termo de compromisso PAR nº 201601192, com registro de preço, destinado a Prefeitura do Município de Guajará - AM.** Documentação e proposta: serão recebidos até às **09:30 h do dia 29 de DEZEMBRO 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turbido de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **20 de dezembro de 2017**, no endereço acima mencionado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 09:30 às 13:00 h. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores. Valor: Taxa emitida pelo Setor de Tributos na forma de DAM no valor de r\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido ao cofre do Município de Guajara.

Guajará - AM, 19 de dezembro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:68F12EC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 148/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 13 Outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente da COHASB, a Comunidade do Lago do Uruapiara, para coordenação de serviços naquela comunidade, para atender a Cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 13 de Outubro, às 17 h00min.
Data/hora – Retorno: 16 de Outubro, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 13 Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:0A4E4665

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 772/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de dezembro de 2017.

DISPÕE DO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º A área padrão a ser requerida pelo interessado, será de 10m x 20m, podendo tal dimensão ser alterada de acordo com laudo do setor técnico da Prefeitura Municipal de Humaitá e Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A área padrão será alterada mediante apresentação obrigatória de motivos que justifique tal medida, levando-se em



Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912245818

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO
RUA IV, 69
URUCU
69460000 Coari-AM

AR031990279BI



REMETENTE: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Ephigênio Salles, 1155
Parque 10 de Novembro
69055736 Manaus-AM

OBSERVAÇÃO OFÍCIO 2018-ELCM EM 2 3 18

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Deika de Oliveira Menezes

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Neemes de Carvalho
Agente de Correios
Mat. 8.054.900-4
ECT/DR/AM

DATA DE ENTREGA

09-03-18

Nº DOC. DE IDENTIDADE

2978195-2

Cd .qui

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGER

RECEBIMENTO DOS ARS POR
ESTA SECRETARIA GERAL.

EM: 21 / 03 / 2018



ASSINATURA

MADEIRA NA SEDE DO RIO DE COARI - AM

OBRA REFORMA DE SEDE DO RIO MADEIRA - 273.000 m² na Rua Aquimã - BARRIO URUCU

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 135.460,98

INICIO DA OBRA: 30/01/2018

TERMINO DA OBRA: 30/03/2018

RE... ..CHECO DE OLIVEIRA
CIVIL Nº 06082758 - 1

EMPRESA: PROJETO ENGENHARIA EIRELI - EPP

AGENTES PARTICIPANTES: PR... ..RA MUNICIPAL DE COARIE

PROJETO ENGENHARIA EIRELI - EPP



COARI

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

SEMOB





ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 15 de setembro de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

Nome	Cargo/Simbologia
VERANICE NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR SUPERIOR – AS
DENILSON PALHETA DE SOUZA	ASSESSOR SUPERIOR – AS
GRACIETE NASCIMENTO GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I – CC-5
MARIA CORDOVIL DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I – CC-5
TADZIO HONEY LIMA DE LIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I – CC-5
APARECIDO DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I – CC-5
LUANA DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II – CC-6
LAIZA ALFAIA FORTUNA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II – CC-6
RAIMUNDA LARAI DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II – CC-6
ALDOMIRO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III – CC-7
FRANCIMARA SOUTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III – CC-7
GENIVAL SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II – CC-6
IRENE FERREIRA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III – CC-7
ERIKA DE OLIVEIRA MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV – CC-8
RAIMUNDA ARLENE NAZARE DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV – CC-8
WALDETH DE SOUZA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV – CC-8

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E5D42151

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/10/2017. Edição 1971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

